



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 674, de 18 de março de 1985.

Cria a Guarda Municipal Armada de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Guarda Municipal Armada de Santa Cruz da Conceição, destinada a coadjuvar o serviço de Segurança Pública mantido pelo Estado e a proceder ao policiamento, especialmente durante o período noturno.

Artigo 2º - A Guarda Municipal Armada de Santa Cruz da Conceição será uma corporação diretamente subordinada ao Chefe do Executivo Municipal e ao Comandante do Destacamento Policial, os quais serão seus Diretores Administrativo e Técnico, respectivamente.

Artigo 3º - A Guarda Municipal Armada de Santa Cruz da Conceição será regida por regulamento, que deverá ser elaborado e aprovado dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Artigo 4º - Os elementos que irão formar a Guarda Municipal Armada de Santa Cruz da Conceição, serão incorporados pela Autoridade Policial, após prévia seleção, sendo de tantos quantos o requeiram as necessidades do serviço, observando-se o limite das disponibilidades com que contar a corporação e serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 5º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de março de 1985.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura na data supra.

Lisete Cristina Ganéo
Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura